



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2022

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2022 ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Aos 24 dias do mês de outubro de 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa para Eventual e Futura a Prestação de Serviços de Recauchutagem de Pneus Para Atender as Necessidades dos Veículos que Compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI** estabelecida à Avenida Vereador Milton Lacerda, n.º 285, bairro Distrito Industrial JK, na cidade de Lagoa da Prata (MG), CEP: 35.590-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.210.168/0001-97, I.E. 002157661.00-80, representada neste ato, pelo Sr. Felipe Alves Teixeira Fontes, portador de R.G. n.º MG-11.504.642 e CPF n.º 053.428.626-71 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de Empresa para Eventual e Futura a Prestação de Serviços de Recauchutagem de Pneus Para Atender as Necessidades dos Veículos que Compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 077/2022.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 077/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 077/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:		08915 - RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI		Documento:		18.210.168/0001-97		Habilitado:		S	Vencedor:		S
Ordem	Ficha	Produto				Marca	Qtd	Un		Preco		Total	Venc
1	00000	00000053179-RECAUCHUTAGEM - PNEU DIANTEIRO 100.20 -				TREADRUBBER	8	SERV		574		4.592,00	S
2	00000	00000053180-RECAUCHUTAGEM - PNEU DIANTEIRO 12.16,5 -				TREADRUBBER	8	SERV		714		5.712,00	S
3	00000	00000053181-RECAUCHUTAGEM - PNEU TRASEIRO 14.00-24 -				TREADRUBBER	12	SERV		2034		24.408,00	S
4	00000	00000053182-RECAUCHUTAGEM - PNEU DIANTEIRO 14.9-24 -				TREADRUBBER	4	SERV		2008		8.032,00	S
5	00000	00000053183-RECAUCHUTAGEM - PNEU TRASEIRO 16.9-24 -				TREADRUBBER	4	SERV		2428		9.712,00	S
9	00000	00000053185-RECAUCHUTAGEM - PNEU 185.60.15 -				TREADRUBBER	8	SERV		175		1.400,00	S
10	00000	00000049546-RECAUCHUTAGEM - PNEU 205.70.15 -				TREADRUBBER	4	UN		278		1.112,00	S
11	00000	00000049547-RECAUCHUTAGEM - PNEU 205.75.16 -				TREADRUBBER	4	UN		359		1.436,00	S
12	00000	00000053187-RECAUCHUTAGEM - PNEU DIANTEIRO 215.75.17,5 -				TREADRUBBER	12	SERV		395		4.740,00	S
13	00000	00000053188-RECAUCHUTAGEM - PNEU TRASEIRO 215.75.17,5 -				TREADRUBBER	18	SERV		364		6.552,00	S
14	00000	00000044081-RECAUCHUTAGEM - PNEU 750.16 DIANTEIRO -				TREADRUBBER	4	SERV		319		1.276,00	S
16	00000	00000053191-RECAUCHUTAGEM - PNEU DIANTEIRO 900.20 -				TREADRUBBER	4	SERV		429		1.716,00	S
18	00000	00000053192-RECAUCHUTAGEM - PNEU DIANTEIRO 18.4-34 -				TREADRUBBER	4	SERV		3411		13.644,00	S
19	00000	00000049544-RECAUCHUTAGEM - PNEU TRASEIRO 19,5.24 -				TREADRUBBER	4	UN		2473		9.892,00	S
20	00000	00000044070-RECAUCHUTAGEM PNEU - 205.55.16 -				TREADRUBBER	4	SERV		399		1.596,00	S
22	00000	00000053193-RECAUCHUTAGEM - PNEU TRAS. BORRACHUDO 1000.20 -				TREADRUBBER	4	SERV		589		2.356,00	S
23	00000	00000053195-RECAUCHUTAGEM - PNEU TRAS. BORRACHUDO 750.16 -				TREADRUBBER	4	SERV		364		1.456,00	S
24	00000	00000053196-RECAUCHUTAGEM - PNEU TRAS. BORRACHUDO 900.20 -				TREADRUBBER	4	SERV		381		1.524,00	S
TOTAL CREDOR:				101.156,00									

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/ MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1 O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento

4.2.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



(02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail (correio eletrônico), devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.

4.2.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.2.6. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

4.2.7. A aceitação do produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos/equipamentos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

4.2.8. A empresa deverá fazer a retirada do pneu para o serviço de recauchutagem no Município de Conceição dos Ouros –MG, e após a realização do serviço a mesma deverá efetuar a entrega no endereço indicado na Ordem de Serviço.

4.3. Da Prestação do(s) Serviço(s) e da Nota Fiscal:

4.3.1 O(s) serviço (s) deverá(ao) ser realizados(s) de acordo com a necessidade da Secretaria, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

4.3.2. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **24 (vinte e quatro) horas** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidos.

4.3.3. A nota fiscal só poderá ser emitida após o envio da ordem de serviços e realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

6.1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

6.1.2. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

6.1.4. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.5. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.1.6. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.7. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

6.1.8. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

6.1.9. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

6.1.10. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

6.1.11. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

6.1.12. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Local Predeterminado no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 11h00min e das 12h00min às 15:30 horas.

6.1.13. A empresa contratada deverá utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoamento atendimento às necessidades da Administração.

6.1.14. Cada pneu recauchutado, deverá obrigatoriamente retornar com a etiqueta discriminando a data do serviço de recauchutagem o prazo de garantia.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em PROCESSO LICITATÓRIO Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.1.2. Pela detentora, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados

d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro para essa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Gabinete Ficha – 010

Secretaria Municipal de Administração Ficha – 032

Polícia Ficha – 049

Secretaria Municipal de Educação Ficha – 063, 088, 106

Secretaria Municipal de Cultura Ficha – 172

Secretaria Municipal de Saúde Ficha – 215, 294, 301, 310

Secretaria Municipal de Ação Social Ficha – 348

Secretaria Municipal de Obras Ficha – 407, 459, 462, 480

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 174/2022 modalidade Pregão Eletrônico n.º 077/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 24 de outubro de 2.022.

**MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000
165**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO
DOS OUROS:18677609000165
Dados: 2022.10.24 11:35:07
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI

CNPJ sob o n.º 18.210.168/0001-97

CONTRATADA

Testemunhas: